



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 029/2024**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL E 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (E-MULTI) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, a contratação dos seguintes profissionais:

- 01 (um) Assistente Social de 20 horas semanais para atendimento na Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde.

- 01 (um) Professor de Educação Física (Educador Físico) de 20 horas semanais para atendimento na Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - As contratações descritas no Art. 1º da presente Lei serão destinadas a suprir as necessidades de pessoal para o cumprimento do Programa do Ministério da Saúde, com a implantação da equipe multiprofissional na Atenção Básica na Saúde com recursos financeiros do Governo Federal, Portaria GM/MS N.º 635, de 22 de maio de 2023 e da Portaria GM /MS 2385 DE 15/12/2023, que implementou o serviço no Município de Crissiumal.

**Art. 2º** - As contratações autorizadas no art. 1º serão de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 1.181/93 e 2473/2010, tendo vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogada por até igual período, caso a necessidade seja mantida, ou rescindido por interesse público antes do prazo final, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - Aos contratados dos cargos descritos no artigo 1º será assegurada a seguinte remuneração, excepcionalmente definida por esta Lei, com reajuste conforme índice da Lei Municipal de reajuste dos demais servidores municipais:

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração Mensal</b>	<b>Jornada de Trabalho Semanal</b>
Assistente Social	01	R\$ 1.920,76	20 hs
Professor de Educação Física (Educador Físico)	01	R\$ 2.151,51	20 hs

**Art. 3º** – As contratações serão efetuadas através de seleção pública por Edital específico a ser publicado.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

**07.02.10.301.0038.2.183 - MANUTENÇÃO EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE**

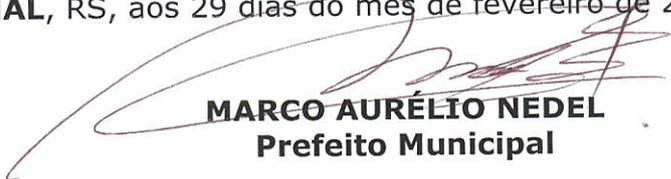
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 35.000,00

**Art. 5º** - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito especial do artigo anterior, auxílios e convênios do recurso vinculado nº 1600/4500 – ATENÇÃO BASICA no valor de R\$ 135.000,00.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2.024.**

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2024**

**Senhor Presidente:**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar o Executivo Municipal a contratar emergencialmente servidores para o atendimento na equipe multiprofissional de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde, para o cumprimento do disposto na Portaria GM/MS N.º 2.385/2023 do Ministério da Saúde, que credenciou o Município de Crissiumal no Programa de Atenção Básica em Saúde do Governo Federal, eMulti, que irá destinar até R\$ 15.000,00 por mês ao Município para o desenvolvimento do Programa e para o pagamento do pessoal da equipe multiprofissional.

Para isso faz-se necessário a contratação de 01(um) Assistente Social 20h/semanais e um Professor de Educação Física 20h/semanais que irão fazer parte da Equipe multiprofissional na área da saúde em nosso Município.

Para as contratações será realizada seleção pública através de Edital específico a ser publicado.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 29 de fevereiro de 2.024.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**